



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.931, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Concede revisão geral anual, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

§ 1º - A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de maio de 2011 a abril de 2012.

§ 2º - As escalas de vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta (Prefeitura, SAAE e FUNEC), passam a vigorar de acordo com os Anexos "A", "B", "C", "D" e "E".

Art. 2º - O valor mensal, pago a título de bolsa estágio, passa a ser de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para estudantes do nível médio e R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) para estudantes do nível superior, a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 3º - A partir de 1º de abril de 2012, farão jus ao "Vale-Alimentação" de que trata a Lei nº 2.238, de 17 de setembro de 2003, os servidores municipais cuja remuneração não ultrapasse a R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2012.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de abril de 2012.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado

Secretário de Administração

ANEXO A

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Ref.	Grau																			
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R		
1	630,16	649,06	668,54	688,59	709,25	730,53	752,44	775,02	798,27	822,22	846,88	872,29	898,46	925,41	953,17	981,77	1011,22	1041,56		
2	633,31	652,31	671,88	692,03	712,80	734,18	756,21	778,89	802,26	826,33	851,12	876,65	902,95	930,04	957,94	986,68	1016,28	1046,76		
3	636,48	655,57	675,24	695,50	716,36	737,85	759,99	782,79	806,27	830,46	855,38	881,04	907,47	934,69	962,73	991,62	1021,36	1052,00		
4	639,66	658,85	678,62	698,97	719,94	741,54	763,79	786,70	810,30	834,61	859,65	885,44	912,00	939,36	967,54	996,57	1026,47	1057,26		
5	642,85	662,14	682,00	702,46	723,53	745,24	767,60	790,62	814,34	838,77	863,94	889,85	916,55	944,05	972,37	1001,54	1031,59	1062,53		
6	646,06	665,44	685,41	705,97	727,15	748,96	771,43	794,57	818,41	842,96	868,25	894,30	921,13	948,76	977,22	1006,54	1036,74	1067,84		
7	649,26	668,74	688,80	709,46	730,75	752,67	775,25	798,51	822,46	847,14	872,55	898,73	925,69	953,46	982,06	1011,53	1041,87	1073,13		
8	650,17	669,68	689,77	710,46	731,77	753,73	776,34	799,63	823,62	848,32	873,77	899,99	926,99	954,80	983,44	1012,94	1043,33	1074,63		
9	651,95	671,51	691,65	712,40	733,78	755,79	778,46	801,82	825,87	850,65	876,17	902,45	929,52	957,41	986,13	1015,72	1046,19	1077,57		
10	652,90	672,49	692,66	713,44	734,84	756,89	779,60	802,98	827,07	851,89	877,44	903,77	930,88	958,81	987,57	1017,20	1047,71	1079,14		
11	705,14	726,29	748,08	770,53	793,64	817,45	841,97	867,23	893,25	920,05	947,65	976,08	1005,36	1035,52	1066,59	1098,59	1131,54	1165,49		
12	761,55	784,40	807,93	832,17	857,13	882,85	909,33	936,61	964,71	993,65	1023,46	1054,16	1085,79	1118,36	1151,91	1186,47	1222,06	1258,73		
13	822,48	847,15	872,57	898,75	925,71	953,48	982,08	1011,55	1041,89	1073,15	1105,34	1138,50	1172,66	1207,84	1244,07	1281,40	1319,84	1359,43		
14	871,83	897,98	924,92	952,67	981,25	1010,69	1041,01	1072,24	1104,41	1137,54	1171,67	1206,82	1243,02	1280,31	1318,72	1358,28	1399,03	1441,00		
15	941,58	969,83	998,92	1028,89	1059,76	1091,55	1124,30	1158,02	1192,77	1228,55	1265,40	1303,37	1342,47	1382,74	1424,22	1466,95	1510,96	1556,29		
16	1016,9	1047,41	1078,83	1111,19	1144,53	1178,87	1214,23	1250,66	1288,18	1326,82	1366,63	1407,63	1449,86	1493,35	1538,15	1584,30	1631,83	1680,78		
17	1098,26	1131,21	1165,14	1200,10	1236,10	1273,18	1311,38	1350,72	1391,24	1432,98	1475,97	1520,25	1565,86	1612,83	1661,22	1711,05	1762,38	1815,26		
18	1295,94	1334,82	1374,86	1416,11	1458,59	1502,35	1547,42	1593,84	1641,66	1690,91	1741,63	1793,88	1847,70	1903,13	1960,23	2019,03	2079,60	2141,99		
19	1529,21	1575,09	1622,34	1671,01	1721,14	1772,77	1825,96	1880,74	1937,16	1995,27	2055,13	2116,78	2180,29	2245,70	2313,07	2382,46	2453,93	2527,55		
20	1804,47	1858,60	1914,36	1971,79	2030,95	2091,88	2154,63	2219,27	2285,85	2354,42	2425,06	2497,81	2572,74	2649,93	2729,42	2811,31	2895,64	2982,51		
21	1921,40	1979,04	2038,41	2099,57	2162,55	2227,43	2294,25	2363,08	2433,97	2506,99	2582,20	2659,67	2739,46	2821,64	2906,29	2993,48	3083,28	3175,78		

ANEXO B

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ref.	Valor
I	593,25
II	870,05
III	1041,46
IV	1.602,40
V	1.903,82
VI	3.655,64

ANEXO C

Anexo 05 - ESCALA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOCENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REF.	Grau																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	7,72	7,95	8,19	8,43	8,69	8,95	9,22	9,49	9,78	10,07	10,37	10,68	11,00	11,33	11,67	12,02	12,38	12,76
2	8,44	8,70	8,96	9,22	9,50	9,79	10,08	10,38	10,69	11,01	11,35	11,69	12,04	12,40	12,77	13,15	13,55	13,95
3	10,41	10,72	11,04	11,37	11,71	12,06	12,42	12,80	13,18	13,58	13,98	14,40	14,84	15,28	15,74	16,21	16,70	17,20
4	11,56	11,91	12,26	12,63	13,01	13,40	13,80	14,22	14,64	15,08	15,54	16,00	16,48	16,98	17,49	18,01	18,55	19,11
5	9,02	9,29	9,57	9,86	10,15	10,46	10,77	11,09	11,43	11,77	12,12	12,49	12,86	13,25	13,64	14,05	14,47	14,91
6	9,87	10,17	10,47	10,79	11,11	11,44	11,79	12,14	12,50	12,88	13,26	13,66	14,07	14,49	14,93	15,38	15,84	16,31
7	12,18	12,55	12,92	13,31	13,71	14,12	14,54	14,98	15,43	15,89	16,37	16,86	17,37	17,89	18,42	18,98	19,55	20,13
8	13,52	13,93	14,35	14,78	15,22	15,68	16,15	16,63	17,13	17,65	18,18	18,72	19,28	19,86	20,46	21,07	21,70	22,35

ANEXO D

Anexo 09 - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PESSOAL DOCENTE

REF.	Grau																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	10,21	10,52	10,83	11,16	11,49	11,84	12,19	12,56	12,93	13,32	13,72	14,13	14,56	14,99	15,44	15,91	16,38	16,88
2	13,10	13,49	13,90	14,31	14,74	15,19	15,64	16,11	16,59	17,09	17,61	18,13	18,68	19,24	19,81	20,41	21,02	21,65
3	16,02	16,50	17,00	17,51	18,03	18,57	19,13	19,70	20,29	20,90	21,53	22,18	22,84	23,53	24,23	24,96	25,71	26,48
4	18,94	19,51	20,09	20,70	21,32	21,96	22,62	23,29	23,99	24,71	25,45	26,22	27,00	27,81	28,65	29,51	30,39	31,30
5	19,67	20,26	20,87	21,49	22,14	22,80	23,49	24,19	24,92	25,66	26,43	27,23	28,04	28,89	29,75	30,65	31,56	32,51
6	23,32	24,02	24,74	25,48	26,25	27,03	27,85	28,68	29,54	30,43	31,34	32,28	33,25	34,25	35,27	36,33	37,42	38,54
7	30,60	31,52	32,46	33,44	34,44	35,47	36,54	37,63	38,76	39,93	41,12	42,36	43,63	44,94	46,29	47,67	49,10	50,58
8	43,71	45,02	46,37	47,76	49,20	50,67	52,19	53,76	55,37	57,03	58,74	60,50	62,32	64,19	66,12	68,10	70,14	72,25

ANEXO E

Anexo 10 - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PESSOAL DOCENTE

Ref.	Valor
I	10,21
II	13,10
III	29,14
IV	43,71